

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

AS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO
INTEGRAL NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA
CRIANÇA E ADOLESCENTE NA ZONA LESTE DA CIDADE DE MANAUS/AM.

Bolsista: Ana Paula Ferreira Carvalho - Órgão Financiador: CNPQ

UFAM

MANAUS
2013

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



RELATÓRIO FINAL
PIB - SA - 0100/2012

AS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO
INTEGRAL NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA
CRIANÇA E ADOLESCENTE NA ZONA LESTE DA CIDADE DE MANAUS/AM.

Bolsista: Ana Paula Ferreira Carvalho- Órgão Financiador: CNPQ

Orientadora: Dra. Lucilene Ferreira de Melo

MANAUS
2013

Todos os direitos deste relatório são reservados à Universidade Federal do Amazonas, ao Conselho Nacional de Pesquisa – CNPq, através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e aos seus autores. Parte deste relatório só poderá ser reproduzida para fins acadêmicos ou científicos.

Esta pesquisa está sendo financiada pelo Conselho Nacional de Pesquisa – CNPq, através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Amazonas, vem sendo desenvolvida pelo Grupo de Pesquisa Questão Social e Serviço Social na Amazônia, com a bolsista Ana Paula Ferreira Carvalho (PIB-SA/ 0100 / 2011) sob orientação da Prof^a. Dr^a. Lucilene Ferreira de Melo do Departamento de Serviço Social – DSS.

RESUMO

Esta pesquisa buscou avaliar as condições de operacionalização da Rede de Proteção Integral, voltado para o enfrentamento da violência sexual. Desdobrou-se nos seguintes intentos: identificar as parcerias estabelecidas; Verificar a articulações interna dos serviços das instituições; conhecer as rotinas institucionais de atendimento; criar fluxograma da rede de proteção, defesa e controle). Foi possível conhecer as ações das instituições governamentais e não governamentais pertencentes à Rede, percebendo a qualidade dos serviços prestados as crianças e adolescentes vitimas de violência sexual na zona Leste da cidade de Manaus.

Palavras chave: Violência Sexual; Rede; Criança e Adolescente.

ABSTRACT

This study aimed to evaluate the operation conditions of the Integral Protection Network, aimed at coping sexual violence. Unfolded in the following intents: identify partnerships; Check the joints internal services institutions; know the routines of institutional care; create flowchart network protection, defense and control). It was possible to know the actions of governmental and non-governmental part of the Network, realizing the quality of services provided to children and adolescents victims of sexual violence in the eastern city of Manaus.

Keywords: Sexual Violence; Network; Children and Adolescents.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	06
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	07
3. VIOLENCIA SEXUAL E A CRIANÇA E ADOLESCENTE	07
3.1 Conceituando a violência sexual	07
3.2 Crianças e adolescente como sujeitos de direitos	10
4. SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	12
4.1 Processualidade histórica na garantia dos direitos as crianças e adolescentes	12
4.2 O dever ser da Rede de proteção social à criança e ao adolescente ...	15
5. DESCRIÇÃO METODOLÓGICA	20
6. RESULTADOS.....	23
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
8. REFERÊNCIAS.....	33
9. CRONOGRAMA	35

1. INTRODUÇÃO

A violência sexual contra criança e adolescente constitui-se como um fenômeno que tem por influência fatores históricos, sociais, econômicos, culturais, políticos, jurídicos e psicossociais na qual caracterizam a sociedade vigente, bem como seus valores, relações de gênero, raça e poder.

As consequências violência sexual infantil são diversas e diretamente relacionadas às áreas cognitiva, emocional, comportamental e, portanto, social da vítima. Diante do quadro de violência contra a criança e o adolescente a presente pesquisa visa avaliar as condições da Rede de Proteção, Defesa e Controle no Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescente na Zona Leste da cidade de Manaus/AM, desdobrando-se na identificação desta rede de proteção na Zona Leste, assim como sua forma de organização e articulação interna na prestação dos serviços, além criação e um fluxograma da rede de proteção, que estão situadas nesta zona. Portanto, consideramos que a pesquisa pretendida apresenta-se com um enfoque relevante e necessário na contemporaneidade.

Diante do quadro de violência contra crianças e adolescentes a presente pesquisa visa avaliar as condições operacionalização da Rede de Proteção Integral, no que tange o trabalho voltado para o enfrentamento da violência sexual. Este objetivo desdobra-se nos seguintes finalidades: Identificar as parcerias estabelecidas; Verificar a articulações interna dos serviços das instituições; Conhecer as rotinas institucionais de atendimento; Criar fluxograma da rede de proteção, defesa e controle.

Deste modo esta pesquisa demonstra-se relevante pelo olhar destinado ao trabalho e articulação desta rede, instigando se a mesma está conforme dispositivos jurídicos de Proteção Integral da Criança e Adolescente, bem como o ECA. O locus da pesquisa são as instituições governamentais e não governamentais que compõem a Rede de Proteção Integral à criança e adolescente em situação de violência sexual na zona leste de Manaus.

Para tanto, este trabalho está dividido em quatro momentos. O primeiro contempla a processualidade histórica da violência sexual da Criança e Adolescente; no segundo, é trabalhamos sobre o sistema de garantias dos

direitos das crianças e adolescente; Por fim, no terceiro momento, são apresentados os procedimentos metodológicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta parte do relatório serão apresentadas as principais categorias analíticas que nortearão o estudo. As categorias serão apresentadas na seguinte seqüência: a) Violência Sexual e a Criança e Adolescente; b) Sistema de garantia de direitos a crianças e adolescentes.

3. VIOLENCIA SEXUAL E A CRIANÇA E ADOLESCENTE

O que me assusta não são as ações e os gritos das pessoas más, mas a indiferença e o silêncio das pessoas boas.

Martin Luther King

3.1 Conceituando a Violência Sexual

Na sociedade contemporânea a violência perpetrada contra a criança e o adolescente, tem na violência sexual um grave problema social. Faleiros (2000, p 18) explica que este fenômeno nem sempre teve a devida atenção por parte da sociedade, considerando sua compreensão numa ótica sócio-política e ética a respeito da violação dos direitos humanos e crime contra a humanidade.

Para Leal apud SANTOS, (2002, p. 12) a violência sexual se “*define como violação de direitos provocados no processo de desenvolvimento da criança e do adolescente*”, sendo que esta violação ocorre independentemente de classe social, gênero e raça, na qual se desenvolveu de maneira articulada em todo processo histórico da sociedade atrelando-se a concepção de sexualidade humana.

Dentre a complexidade da violência sexual alguns critérios são utilizados para qualificar a violência. Sendo relevantes seus critérios de organização, na qual estão dispostos em categorias, de acordo com alguns critérios estabelecidos que implicará na condição de vulnerabilidade da Criança quanto pelo Adolescente.

Inicialmente, a violência contra crianças e adolescentes pode ser dividida em dois momentos: a primeira diz respeito à Intrafamiliar que ocorre no âmbito doméstico, ou por laço de parentesco e/ou afinidade, ou por uma relação de responsabilidade da vítima e com o autor da violência.

A segunda trata da extrafamiliar na qual ocorre quando autor não tem laços de parentesco ou de responsabilidade com o violado. No entanto, pode ocorrer numa relação que apesar do suposto ser um desconhecido, seja alguém de confiança da criança e/ou o adolescente.

A modalidade da apresentação da violência contra crianças e adolescentes pode ser compreendida como: negligência, violência física, violência psicológica e violência sexual.

A violência sexual classifica-se em dois tipos sendo o abuso e exploração sexual comercial. Quanto ao abuso sexual, este se desdobra em físico, sexual e psicológico. Para World Health Organization o abuso caracteriza-se como um:

“Envolvimento de uma criança em atividade sexual que ele ou ela não compreende completamente, é incapaz de consentir, ou para a qual, em função de seu desenvolvimento, a criança não está preparada e não pode consentir, ou que viole as leis ou tabus da sociedade. O abuso sexual infantil é evidenciado por estas atividades entre uma criança e um adulto ou outra criança, que, em razão da idade ou do desenvolvimento, está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder”. (WHO; 1999, p. 7).

Logo, percebe-se que o abuso sexual tem existência de uma relação assimétrica e hierárquica entre um adulto e/ou não no domínio de uma criança ou adolescente com o intento anular a sua vontade, bem como sua autonomia.

Segundo Faleiros (2003) traduz-se numa relação de poder desigual para fins de prazer e alívio sexual, violando direitos individuais, direitos humanos e de uma sexualidade saudável.

Em relação à exploração sexual comercial, esta se caracteriza pela obtenção de vantagem ou comércio de pessoas quanto de redes a partir do uso indevido do corpo tanto de crianças quanto de adolescentes. De acordo com Ferreira (2009 p.39) esta exploração sexual comercial é uma violência sistemática que se apropria comercialmente do corpo, como mercadoria, para usufruir lucro.

Para Faleiros (2003) existem quatro modalidades de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes dentre elas: prostituição infantil, pornografia, turismo sexual e tráfico de pessoas para fins sexuais. Vale fazer uma ressalva no que tange a nomenclatura “prostituição infantil” utilizada pelo autor, essa terminologia vem sendo substituída pela a de “criança e adolescente em situação de exploração sexual”, pois a prostituição é definida hoje como uma profissão para adultos.

A concepção de violência sexual envolve diferentes elementos: violação dos direitos sexuais da criança e adolescente, relações de poder, entre outros. As consequências da violência sexual impõem a criança e ao adolescente outros processos que não ocorreriam se elas não tivessem expostas por essa violação. Tal questão é resumida por Leal (2003) quando afirma que essa violação de direitos afeta “o processo de desenvolvimento da Criança e do Adolescente”.

A partir dessa compreensão pretende-se avaliar as condições de funcionalidade da rede de atenção a criança e adolescente, sobretudo por esses serem sujeitos dotados de direitos e proteção integral.

3.2 Crianças e Adolescentes como sujeitos de direitos

A criança e o adolescente, no seu processo histórico, nem sempre foram compreendidos como sujeitos de direito. Sendo que esta compreensão é específica em determinados momentos na história pelo fato das diversas formas de tratamentos destinados a este segmento.

No século XII, as crianças e adolescente eram seres considerados inferiores, desmerecedores de tratamento diferenciado. Para Áries (1978, p. 29) era uma época sem espaço em que a criança tinha seu estágio de desenvolvimento reduzido quando apresentam uma independência física.

Sua educação era garantida pelas tarefas realizadas juntamente com os adultos, deste modo na maioria das vezes a criança era reconhecida como um instrumento de manipulação dos adultos.

A mudança deste paradigma ocorre no fim século XVI, em razão da mudança dos costumes da época que passam a ter certa preocupação com as vestimentas da criança, bem como sua educação. Essa preocupação esta ligada ao modelo cultural do momento, na qual as regras de etiqueta e boas maneiras estavam em alta.

No século XVIII, a preocupação com a educação gera uma divisão no ensino escolar, ficando conhecida como grau primário e secundário, esta diferenciação variava de acordo a classe social que a criança pertencia consequente gerou discriminação nas crianças pequenas, incapazes e fracas.

No entanto este cenário muda com o advento Revolução Industrial, no século XIX, a criança passa a ter seu trabalho explorado intensamente, em razão do custo baixo da sua mão de obra e pela inexistência de um controle poder público com o trabalho infantil, sobretudo as oriundas de família de baixa renda.

Nesta época, o Estado dentre suas atribuições para com este segmento, estava a responsabilidade criar mecanismos para tirar das ruas os menores infratores e interná-los em instituições chamadas de casa de correção, objetivando tirar do espaço urbano aqueles que se encontravam com condutas contrárias à moral e aos bons costumes

A partir deste momento, a infância passa a ser considerada como um problema sociopolítico e econômico para o poder público e sociedade ganhando espaço pelo mundo e juntando esforços para a criação de políticas públicas para a recuperação da infância.

No Brasil, as políticas sociais para a criança e ao adolescente assinalam o desenvolvimento até o início do século XX, com a criação do Serviço de Assistência ao Menor – SAM para o abrigo em regime disciplinar de menores em conflitos com a lei.

No entanto, este modelo institucionalizado passou a ser severamente criticado pelas suas ações repressivas, sendo extinto no golpe militar de 1964, logo depois os debates acerca da infância passaram a ser prioridade nos espaços sociopolíticos.

Para tanto a sociedade brasileira iniciou um processo de redemocratização e passou a inserir na agenda política do Estado, uma emenda popular que alterasse a Lei de cunho punitivo e repressivo a respeito dos menores. Esta atuação debruçava-se na construção da cidadania emancipatória deste sujeito.

Outro ponto relevante deste momento foi à retirada da tutela deste menor da esfera judiciária, motivadas pelas novas ações democráticas e políticas. Tendo seu ápice na consolidação da Constituição da República Federativa de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.

Portanto, o Estatuto tem sua ruptura com Código de Menores (1979) na qual versava sobre as crianças em situação irregular, de abandono e passa a reconhecê-los sujeitos de direitos.

Por fim, diante do que foi exposto a sociedade e o Estado passam a reconhecer a criança e adolescentes como sujeitos de direitos, com proteção e garantias e valorizando a dignidade da pessoa humana. Reconhecendo a autonomia e potencial da criança e adolescente e compreendendo que este possui necessidades específicas durante o seu desenvolvimento.

4. SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

“Ser pela liberdade não é apenas tirar as correntes de alguém, mas viver de forma que respeite e melhore a liberdade dos outros.” Nelson Mandela

4.1 Processualidade histórica na garantia dos direitos as crianças e adolescentes.

Os direitos sociais são resultados de um processo histórico pautado pelas profundas transformações socioeconômicas e políticas, em razão das articulações e reivindicações da sociedade acerca da consolidação dos espaços de dignidade e liberdade da pessoa humana. Dentre elas podemos citar: a Magna Carta de 1215, que limitou o poder real; a Declaração de Direitos de 1689; a Declaração da Independência norte-americana; na França, a Declaração dos Direitos do Homem, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, após a Segunda Guerra Mundial a adoção de instrumentos de proteção de direitos.

Percebe-se além do direito natural, a consolidação dos direitos civis dos homens. No Brasil, este movimento pelos direitos humanos ocorreu com o fortalecimento social e político no enfrentamento da ditadura militar em 1964.

No entanto, no início da década de 80, com o desgaste do regime militar, o Brasil adentrou num período de transição democrática tendo como ápice a formação de uma Assembleia Nacional Constituinte. Dentre as suas finalidades a demarcação de uma Constituição condizente com a realidade vivida naquele momento; que a mesma fosse utilizada como um instrumento formal de governo, garantindo a estas delimitações quanto a competências, valores e princípios, bem como parâmetro para as políticas públicas governamentais.

Desta forma, instaura-se neste cenário um campo de organização social, reconhecido como um sistema de garantias de direitos de responsabilidade de diferentes instituições das mais variadas competências e níveis governamentais e não governamentais. O princípio norteador deste sistema está na sua transversalidade, ou seja, as competências relacionam-se mutuamente no intuito de fortalecer as iniciativas das suas distintas dimensões.

Esse sistema de garantias voltado para crianças e adolescentes tem como base a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o Estatuto da Criança e Adolescente na qual estabelece direitos, garantias e proteção para este segmento e situação de vulnerabilidade, bem como ações articuladas entre o Estado, a família e comunidade.

Essas três esferas de ação política: Estado, sociedade e família passam a agir simultaneamente, com a finalidade de garantir os direitos prescritos na Constituição que dispõem sobre a necessidade de proporcionar à criança uma proteção especial.

A Constituição com suas garantias democráticas serviu de base para a efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente e levou a novos ordenamentos políticos, sociais e jurídicos. Esses novos ordenamentos e articulação deste sistema levaram a discussão sobre a criança e adolescente como sujeitos de direitos há outro nível, ou seja, da formulação de uma Teoria da Proteção Integral. Nesse aspecto Ramidof afirma que (2007, p 23):

[...] a teoria pertinentes ao direito da criança e do adolescente certamente se constitui em procedimentos e medidas distintas por suas necessidades e especificidades no tratamento de novas emergências humanas e sociais, procurando-se, desta maneira, estabelecer outras estratégias e metodologias para proteção dos valores sociais democraticamente estabelecidos.

Nesse sentido, esta teoria se estabelece do pressuposto da compreensão e constituição do Direito da Criança e do Adolescente na contemporaneidade, na qual atingiu um status inegável em contraponto ao código do menor.

Em 1927, o código de menores teve em seu escopo leis sobre assistência e proteção dos menores, sendo reestruturada em 1979 pela Lei nº. 6.697. Esta Lei possuía uma ótica estigmatizada de infância estando intimamente ligada a conceitos positivista da menoridade, bem como a políticas de tratamentos de repressão e controle social.

No entanto, o código de menor tem seu fim após as mudanças contempladas na Constituição (1988), o Estatuto da Criança e do adolescente foi promulgado em 1990 pela Lei nº.8069, devidamente articulado com os dispositivos internacionais de proteção integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente teve como embasamento a doutrina da proteção integral, na qual a criança e o adolescente são sujeitos de direitos em fase de desenvolvimento psicossocial detentores da atenção por parte do Estado, sociedade e família.

Portanto, o ECA promulga os direitos das crianças e dos adolescentes e orienta toda política de atendimento estabelecendo para tanto cinco linhas de ações no art. 87, nos respectivos itens:

- I. Políticas sociais básicas de caráter universal, como saúde, educação, alimentação, moradia, etc.
- III. Políticas de proteção, que representam serviços especiais de atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso e opressão;
- V. Políticas de garantias de direitos, que representam as entidades e os aparatos jurídicos e sociais de proteção dos direitos individuais e coletivos da infância e juventude.

No Estatuto o Sistema de Garantia de Direitos se compõe em três segmentos: promoção, defesa e controle social. No segmento da Promoção, destacam-se as políticas sociais básicas, saúde, saneamento, educação, moradia, e as ações do poder executivo e do conselho de direitos. Quanto a Defesa constitui-se pelas políticas de assistência social e proteção especial, pelos Conselhos Tutelares, pelos Centros de defesa da criança e do adolescente, o Ministério Público, pelo Judiciário e Segurança Pública (delegacias especializadas). Do Controle Social pelos Conselhos de Direitos, Fóruns de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e outros instrumentos judiciais e institucionais de controle interno da administração

pública como a Controladoria, Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário.

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil foi um instrumento utilizado na garantia e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes tendo em seu conteúdo a criação, fortalecimento e implementação de articuladas ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente em situação ou risco de violência sexual.

A ação mais recente no país para o enfrentamento da violência sexual foi o Programa de Ações Integradas e Referências à Violência Sexual Infanto-Juvenil (PAIR) na qual propõe a formação de uma rede nas três esferas de governo: Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da violência sexual contra crianças, tendo como marco referencial o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.2 O dever ser da Rede de proteção social à criança e ao adolescente

A Rede de Proteção Integral possui princípios fundamentais, seu funcionamento e operacionalização que emanam do Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto em seu artigo 86 o Estatuto afirma que:

“a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Desta forma, as instituições que atuam na rede de proteção integral têm seus serviços articulados e interligados se possível copartilhando o mesmo espaço para atenderem a demanda em situação de vulnerabilidade social, conforme o artigo 87, inciso V, *“integração operacional dos órgãos do*

Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em mesmo local.

A rede conforme o Estatuto esta ordenada em três níveis. Sendo o primeiro nível o mais abrangente, por afirmar que a efetivação desses direitos será dever da *“família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público”*.

O segundo nível tem o significado assistencial, através de uma *“política de atendimento dos direitos da criança articulada de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”* E por fim, no caso de atos infracionais, prevê a *“integração operacional dos órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social.*

A rede advém também da estruturação do Sistema de Garantias de Direitos da criança e adolescente, foi lembrada em outubro de 1992 no III Encontro Nacional da Rede de Centros de Defesa, em Recife na qual ressaltava a perspectiva de integralidade incluindo o campo da administração da justiça, e das políticas de atendimento.

Nessa estruturação pensou-se na importância de reavaliar as ações e relações institucionais junto à vulnerabilidade social em que crianças e adolescentes. Garantindo seus direitos, estabelecendo-os em eixos estratégicos e co-relacionados e definindo claramente as competências de cada instituição dentro desse sistema, levando em consideração o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente juntamente e a Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da criança.

Em 2006, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, a partir de um acordo promulgaram Resolução de nº. 113, que dispõe sobre parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Desta forma, o sistema a partir da Resolução nº. 113 assumiram o enfrentamento dos níveis de desigualdades e iniquidades, utilizando-se de mecanismos estratégicos como: I - judiciais e extrajudiciais de exigibilidade de direitos; II - financiamento público de atividades de órgãos públicos e entidades

sociais de atendimento de direitos; III - formação de operadores do sistema; IV - gerenciamento de dados e informações; V - monitoramento e avaliação das ações públicas de garantia de direitos; e VI - mobilização social em favor dessa garantia.

Contemplando ainda uma configuração a partir da articulação e integração em rede das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, em três eixos estratégicos de ação: I Defesa, II Promoção, e III Controle.

No eixo da defesa temos órgãos públicos judiciais; Ministério Público, Promotorias de Justiça, Defensorias Públicas; Advocacia Geral da; Polícias, Delegacias Especializadas; Conselhos Tutelares; Ouvidorias.

No segundo eixo da promoção: Serviços e Programas das Políticas Públicas, direcionadas a política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; serviços e programas de execução de medidas de proteção e socioeducativas.

No eixo controle: Conselhos dos Direitos de Crianças e Adolescentes nas três esferas, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; os Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Setoriais de Formulação e controle de Políticas Públicas; órgãos e poderes de controle interno e externo definidos na Constituição Federal.

A articulação da Rede mostra-se imprescindível, no fortalecimento e operacionalizações dos serviços oferecidos as crianças e adolescente em situação de violência sexual.

Percebe-se que a concepção de violência sexual perpetrada contra criança e adolescente têm no seu envolvimento a relação com diversas áreas, seja sócio-cultural, ou de ordem política e econômica. Mas para uma análise mais próxima do problema deve levar-se em consideração o envolvimento de vários profissionais que atuam neste segmento, compreendendo diversos saberes e práticas profissionais, formando uma efetiva rede de proteção integral à criança e adolescente.

Desta forma, o Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente articulam entre si para viabilizar os direitos desses sujeitos

vulneráveis. O Estatuto da Criança e do Adolescente atribui a essas instituições responsabilidades diferentes que juntas formam uma rede de garantias.

Nesse sentido, no que tange a nossa pesquisa, identificou-se que nem todas as instituições que compõem os três eixos estratégicos de ação: a defesa, promoção e o controle estão constituídos e prestando serviços para a Zona Leste. Vale ressaltar também que nem todas as instituições que fazem parte da Rede e prestam serviços relacionados à violência sexual estão localizadas dentro da zona Leste, algumas delas encontra-se em outras zonas e atendem toda demanda de Manaus, das que estão inseridas na zona Leste temos: o Conselho Tutelar I e II e a Casa Mamãe Margarida. Os demais que são: Conselho Estadual dos Direitos da criança e adolescente do Amazonas (Zona Centro-Sul); Secretaria de Assistência Social/ Departamento de Proteção Social Especial e Cidadania (Zona Centro-Sul); Delegacia Especializada de Proteção a Criança e Adolescente (Zona Centro- Oeste).

Os conselhos tutelares no Brasil surgiram com a criação do Estatuto da Criança e Adolescente (lei 8.069, de 13 de julho de 1990), como órgãos permanentes e autônomos, não estatal, mas vinculadas à administração pública, encarregados de primar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente tendo como principais atribuições recebimentos de denúncias acerca da violação desses direitos previstos por lei, bem como promover medidas de proteção.

Em Manaus, o primeiro Conselho Tutelar passou a ser traçado a partir da Lei Municipal nº163 de 16/12/1992, na qual criou o Conselho Municipal e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; seguido pela Lei Municipal nº 359, de 20 de setembro de 1996, dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; da Resolução nº75/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata dos parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e da Lei nº 1.242 de 08 de maio de 2008, capítulo II – se refere às disposições gerais, atribuições, competências, escolha dos conselheiros, convocação de suplentes, afastamento para exercício de mandato efetivo, dos direitos e do funcionamento dos Conselhos Tutelares em Manaus.

Atualmente, existem na cidade de Manaus, mas especificamente em nosso locus da pesquisa dois Conselhos Tutelares: Zona Leste I, Zona Leste II, divididos pelo volume populacional que cada zona comporta.

A Casa Mamãe Margarida tende contribuir com a redução do número de crianças e adolescentes do sexo feminino na qual se encontram em vulnerabilidade social, através do acolhimento/abrigo desenvolvendo atividades que valorizem os valores humanos, éticos na qual proporcionam um desenvolvimento psicossocial saudável.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o art. 88, II, da Lei 8.069/90 são “*órgãos deliberativos de controle das ações em todos os níveis, assegurados a participação popular paritária por meio de organizações representativa segundo leis federal, estadual e municipal*”. Deste modo o Conselho tem a responsabilidade como gestor público/comunitário visando à articulação dos representantes das instituições governamentais com a formulação de políticas públicas, mobilização social e controle das ações governamentais e não governamentais.

Além disso, ainda constitui-se como espaço de deliberação sobre a política de atendimento, bem como a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano de Ação dos Direitos Infante-Juvenis, de acordo com princípios e diretrizes da legislação competente.

No Amazonas, o Conselho Estadual foi instituído em 1989 pela Constituição do Amazonas no §1º do art. 243, e pela Lei 1988 de 11 de outubro de 1990, com caráter normativo, consultivo, deliberativo e paritário, controlador e fiscalizador da política de atendimento à infância e à juventude. Dentre os seus principais desafios podemos citar o de formular, acompanhar e controlar a política estadual de proteção, defesa, orientação e proteção integral da criança e adolescente, por intermédio de um conjunto articulados de ações governamentais e não governamentais.

A Secretaria de Estado de Assistência Social é que visa a Gestão Estadual de Assistência Social como Política Pública, assim como a coordenação do sistema descentralizado e participativo conforme preconiza a Lei de Assistência Social – LOAS o Estatuto da Criança e do Adolescente tendo por base os princípios da sociedade democrática, pluralista, participativa

e da garantia de direitos, através do seu Departamento de Proteção Social Especial – DPSE que visa maior efetividade das ações previstas no Sistema Único de Assistência Social, haja vista que a política de assistência social organiza-se por dos tipos de proteção: básica e especial.

Em outras palavras, o DPSE está direcionado para proteger vítimas de violências e contingências tanto pessoais quanto sociais, de modo que possam superar a vulnerabilidade na qual se encontram, além de monitorar, desenvolver ações para redução da violação dos direitos humanos e sociais.

A Delegacia Especializada de Proteção a Criança e Adolescente foi criada pela Lei Delegada nº 60 de 29 de Julho de 2005 com a missão atender e apurar todas as formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes, na atualidade a delegacia especializada atende toda a demanda do Estado Amazonas referente à violação dos direitos da criança e Adolescente através de demandas espontâneas, ou encaminhamento de outras instituições governamentais e não governamentais.

Deste modo, a partir das atribuições de cada instituição citada anteriormente, percebemos os diferentes saberes na formação desta rede de proteção e como estão organizadas através de serviços, políticas públicas setoriais na construção e intervenção deste segmento em situação de vulnerabilidade

Por fim, essas ações desempenhadas pela rede mostram-se de suma importância do enfrentamento da violência sexual contra criança e adolescente, principalmente pelas possibilidades de acesso que ela proporciona as políticas públicas que visam à cidadania.

5. DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

Segundo Michel (2005) a metodologia científica é entendida como um conjunto de métodos e procedimentos técnicos utilizados numa ação; caminho a ser percorrido para atingir o objetivo; maneira de conduzir uma

pesquisa; busca das ferramentas e dos caminhos para se fazer ciência, além das habilidades primazes ao pesquisador para orientar no processo de investigação.

Nesse sentido, esta investigação científica se desenvolveu dentro de uma abordagem qualiquantitativo, elegendo para o processo de investigação uma perspectiva de eterno devir, visto para um melhor detalhamento dos passos metodológicos a pesquisa foi subdividida em três fases, explicitadas a seguir:

No primeiro momento a pesquisa teve caráter preliminar, com a construção do referencial teórico e, leitura do objeto de estudo, bem como levantamento bibliográfico, fichamentos das categorias centrais e secundárias, valendo registrar que a pesquisa bibliográfica sobre a temática foi realizada durante todo o decorrer do trabalho, buscando um melhor entendimento e compreensão sobre o tema proposto.

Posteriormente, no segundo momento é momento da pesquisa de campo, propriamente dita. Tratou-se do momento da coleta de dados e informações, através dos instrumentais construídos e testados. É um momento essencial, pois as informações apreendidas foram fundamentais para as análises futuras, que permitiu a afirmação ou negação de hipóteses, dependendo de cada situação, bem como a consolidação e/ ou refutação de aspectos teóricos.

Os dados foram coletados por meio de entrevista em 06 organizações que compõem a rede de proteção integral à criança e adolescente, sendo governamentais não governamentais que atuam nos serviços de promoção, defesa e controle.

Em relação à entrevista MINAYO (2001) afirma que é o método pelo qual se conserva a presença do observador numa situação social, com a intenção de realizar uma investigação científica, armazenando informações e verificando pistas durante a observação participante é um trabalho duro e prolongado.

Nesta pesquisa, a entrevista foi aplicada a 01 representante de cada organização, fazendo uso de um roteiro semi-estruturado. Os informantes fazem parte da Rede de Proteção da Criança e Adolescente no Amazonas, na

qual procurou-se alcançar um quantitativo de 06 (seis) representantes pertencentes aos eixos: promoção, defesa e controle.

O pré-teste foi aplicado para validação do roteiro semi-estruturado no sentido de que as perguntas formuladas foram entendidas pelos seus respondentes e constatada as falhas, foram corrigidas para aplicação definitiva.

Os sujeitos da pesquisa foram os representantes das seguintes instituições: Conselhos Tutelares - Zona Leste I - Zona Leste II; Departamento de Proteção Especial - SEAS (Secretaria de Estado de Assistência Social); Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente no Amazonas; Delegacia Especializada de Proteção a Criança e Adolescente e a Casa Mamãe Margarida.

Quanto aos critérios de inclusão foram compreendidos os representantes das instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente nos eixos promoção, defesa e controle, que aceitaram o convite para participar da pesquisa de campo. E o da exclusão os representantes não pertencentes à rede de Proteção, bem como instituições de qualquer natureza que não ofereçam serviços dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Ressaltamos que esta pesquisa não houve nenhum benefício financeiro direto aos participantes desta pesquisa, contudo esta pesquisa contribui com os resultados obtidos no fortalecimento da Rede de Proteção às Vítimas de Violência Sexual na zona Leste do município de Manaus/AM. E que os participantes da pesquisa não foram expostos a nenhum risco adicional ou desproporcional à sua vida, à sua saúde ou à saúde de outros participantes ou pessoas próximas.

Porém, sabe-se que alguns aspectos podem lembrar fatos vividos não agradáveis, caso isto ocorra evita-se abordagens que produzam este efeito.

A terceira fase se intitula pós-implementação e constitui-se no registro das análises e resultados da pesquisa, em que neste momento foram desenvolvidas as seguintes atividades relacionadas a tratamento e análise dos dados/informações; sistematização, discussão, análise e interpretação dos dados; construção relatório científico; elaboração de relatório parcial e relatório técnico final.

Por fim, afirma-se que ao se “cumprir as etapas para a aquisição do conhecimento científico é a metodologia, que pode ser definida como arte de dirigir o espírito na investigação da verdade; o instrumento e apoio que orienta o pesquisador na tomada de decisões, escolha dos caminhos e do instrumental necessário” (MICHAEL: 2005 p.25).

6. RESULTADOS

Neste capítulo apresentamos os resultados obtidos na pesquisa à luz do referencial teórico trabalhado. Tais dados serão apresentados a partir dos objetivos propostos. Inicialmente, será abordado o primeiro objetivo específico que trata sobre as parcerias. As articulações internas vêm em seguida, posteriormente à rotina institucional e, por fim, o fluxograma da rede de Proteção, Defesa e Controle no Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescente na Zona Leste da cidade de Manaus/AM.

No que se refere às parcerias identificadas na rede pode-se relatar que as organizações que a compõem estabelecem parcerias entre si, além de realizar articulações entre outras específicas vinculadas a sua natureza, isto é, defesa, promoção e controle. Do que se depreende que, a funcionalidade da rede tem como fator preponderante as demanda oriundas das organizações que a compõem.

Essas parcerias, não são realizadas através de documentos formalizadas entre as instituições e sim a partir de políticas social e dispositivos jurídicos, um grande exemplo disso é a utilização do Estatuto da Criança e do Adolescente sobre quem fez parte dessa rede, na qual em Art. 88 dispõe sobre a política de atendimento:

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social.

Desta forma, os dispositivos políticos e jurídicos, favorecem no reconhecimento das instituições e seus serviços dentro da Rede, e a torna mais efetiva e atuante com esse pensamento Pedersen (2008 p.22) fala que:

“instituições e profissionais que se reconheçam, tendo consciência da finalidade e do papel de cada instituição, para que o trabalho ocorra de forma horizontal e descentralizada, a fim de maior qualidade de informações e encaminhamentos”.

Percebe-se então que esse fator, influência diretamente em como a rede percebe sua atuação, para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente essa rede *“é eficaz, eles (rede) procuram ser ágil, com apoio de instituições, para que o resultado seja bem mais rápido”*. Assim como o Departamento de Proteção Social Especial que as reconhece como *“instituições muito atuantes”*. Para a Delegacia Especializada de Proteção a Crianças e Adolescentes *“a rede tem melhorado muito ultimamente, nos últimos anos, antes tínhamos muitas dificuldades, hoje não, com a parceria entre todas as instituições conseguimos obter resultado”*.

As mudanças ocorridas na Rede, principalmente a melhora na sua atuação está associada ao controle da sociedade, ou seja, a maior participação do Estado e da sociedade civil no enfrentamento desta problemática, para o Conselho Estadual *“a sociedade hoje em dia, busca sempre uma resposta, [...] o governo e sociedade civil estão tomando ciência rápida, mas não tão rápidas como queremos”*. Desta forma, incentivando a criação de novas ações que potencializem a efetividade da Rede, assim conforme a DEPCA *“Tanto o Estado como o Município, sempre estão trabalhando na prevenção, através de campanhas, no combate da violência sexual”* e para DPSE *“cada vez mais a gente vê pessoas abraçando a causa, que aplaudem a iniciativa, que realmente não se calam, e começa a denunciar, a prova disso são os aumentos das denúncias no disk 100”*.

Visualiza-se dentre as parcerias estabelecidas pela rede, algumas são referência para as demais instituições, como é o caso da Delegacia Especializada, pois segundo os entrevistados quando identificado um caso de violência sexual, logo é encaminhado para esta instituição. De acordo com o Conselho Tutelar II *“os pais geralmente nos procuram ou os responsáveis, quando o caso é de violência sexual levamos à DEPCA”*.

O Conselho Tutelar I fala que *“quando se trata de violência sexual contra uma criança e adolescente, primeiro os encaminhamos, a delegacia (DEPCA) para fazer o B.O, lá são tomadas outras medidas”*

No entanto, esta rede de proteção, desdobra-se numa sub-rede, pois cada instituição a partir de sua competência possui uma rede de apoio específica como o Conselho Estadual:

“Nesse tema de violência sexual de criança e adolescente, encaminhamos para SEAS, que ela tem o departamento DPSE e a partir desse departamento encaminha para instituições que são conveniadas com a SEAS”.

No DPSE:

“Encaminhamos para os abrigos, juizados na saúde através do SAVVAS e do SAVVIS, fazendo os exames necessários, exames, depois a parte de suporte de assistência social e de psicológico através dos CRAS ou o CRES, ou até mesmo dos próprios CAICS”.

Na Casa Mãe Margarida o fluxo já é inverso, eles não fazem encaminhamentos e sim recebem as crianças e adolescentes, especialmente encaminhados pelo Judiciário:

“nós somos uma expressão dessa rede de atendimento, quando a criança e o adolescente chegam à instituição, estas já passaram pela polícia, saúde e justiça, nesse sentido estamos situados no fim dos serviços que é o abrigo”

Das articulações internas foi possível visualizar que estas não são realizadas pelas instituições. As parcerias externas são as desenvolvidas,

conforme previsto no ECA que fala em seu Art. 86 que as articulações “*far-seá através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais*”, nas três esferas do governo.

Essa lacuna evidenciada nas organizações da rede implicam, sobretudo na questão da atenção integral as crianças e adolescentes, pois imagina-se que os diferentes setores precisam estar articulados internamente para realizar tal atendimento. Não se pode afirmar que haja revitimização no atendimento, mas certamente um usuário deve narrar sua história de violência muitas vezes, questão que poderia ser evitada pelo menos numa mesma organização se os setores tivessem uma articulação entre si.

Na operação em rede, a organização interna de uma instituição é de suma importância, pois a mesma complementa os serviços oferecidos, de tal modo que os profissionais envolvidos atuam com um único objetivo comum, que é a qualidade e celeridade no atendimento as vítimas.

Para tanto, compreende-se necessário a construção de espaços dentro das instituições para debates entre os profissionais, objetivando troca de conhecimentos e, sobretudo a criação de novos processos e procedimentos que potencializem a efetivação da rede de proteção integral.

No que tange as rotinas institucionais, a partir do momento que se verifica o caso de violência sexual contra criança e adolescente seja ele denúncia anônima ou demanda espontânea, cada instituição levando em consideração sua competência adota procedimentos específicos. No caso do Conselho Estadual este relatou que:

“o conselho não tem esse papel de receber denúncias, mas geralmente quando vem um caso e dá entrada na recepção de SEAS e como somos órgãos vinculados logo vem conosco, encaminhamentos para SEAS/DPSE que a partir dali dará andamento e se for o caso encaminhará para DEPCA”

O Conselho Tutelar II diferente do Conselho Estadual, quando detecta caso de violência sexual já realiza outros procedimentos, “*nós levamos a DEPCA, após o atendimento deles, este encaminham para o IML pra fazer o*

exame, conjunção anal, carnal, vaginal depois são outros procedimentos.” No Conselho Tutelar I “levamos para a DEPCA para fazer o B.O depois somos encaminhados para o I.M.L e depois somos encaminhados para o Francisca Mendes/SAVVAS, para fazer todos os procedimentos médicos”.

Quanto a Delegacia os procedimentos tomados quando a demanda é de violência sexual são:

A delegacia é de cunho emergencial, depois do atendimento nós encaminhamos na rede de assistência de proteção a criança e ao adolescente, nós temos varias instituições que são nossos parceiros, por exemplo com relação ao atendimento médico, encaminhamos diretamente a vitima de violência sexual principalmente para o SAVVIS, SAVAS que é no hospital Francisca Mendes, o SAVES é municipal e o SAVAS é federal vinculado ao hospital Getulio Vargas, e na área de assistência contamos com a SEAS, o CREAS a SEMASDH, se identificamos que aquela família não é beneficiaria de uma beneficio social, a bolsa família principalmente, encaminhamos para os CRAS.

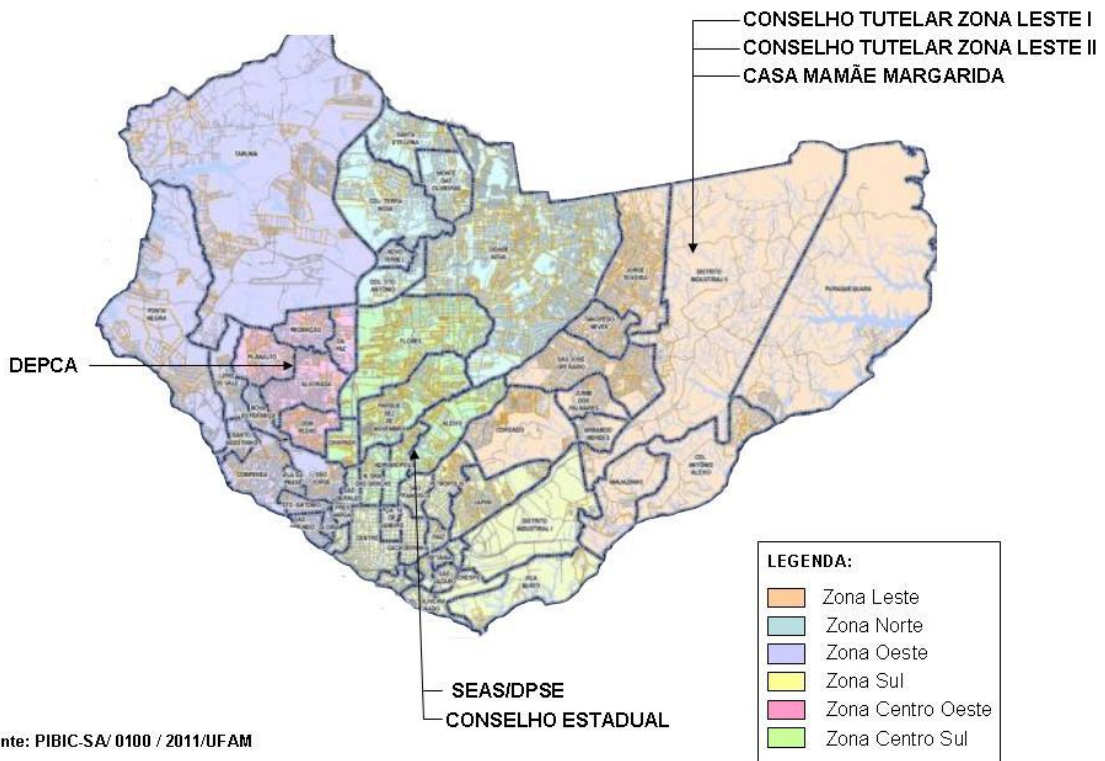
No DPSE:

“primeiro é feito uma averiguação pra ver se essa criança esse adolescente ainda se encontra em risco, porque em muitos casos o violador se encontra dentro de casa, assim temos que resguarda primeiro a segurança daquela criança, se não tiver condições de ela voltar para casa, ela será acolhida em alguma instituição para acolhimento de crianças e adolescentes e lá aguardará o procedimento realizado pelo juizado”

Na Casa Mãe Margarida, os procedimentos são realizados quando *“chegam encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude e vem para o serviço de acolhimento institucional”* depois disso fazemos o *“acolhimento institucional desenvolvidos pelo Serviço Social, Psicologia e pessoas envolvidas no abrigo”*.

E por fim, o fluxograma criado a partir da pesquisa realizada na qual ressalta a localização da cada instituição que presta serviços para a Zona Leste, vejamos a seguir:

LOCALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES NAS ZONAS/MANAUS

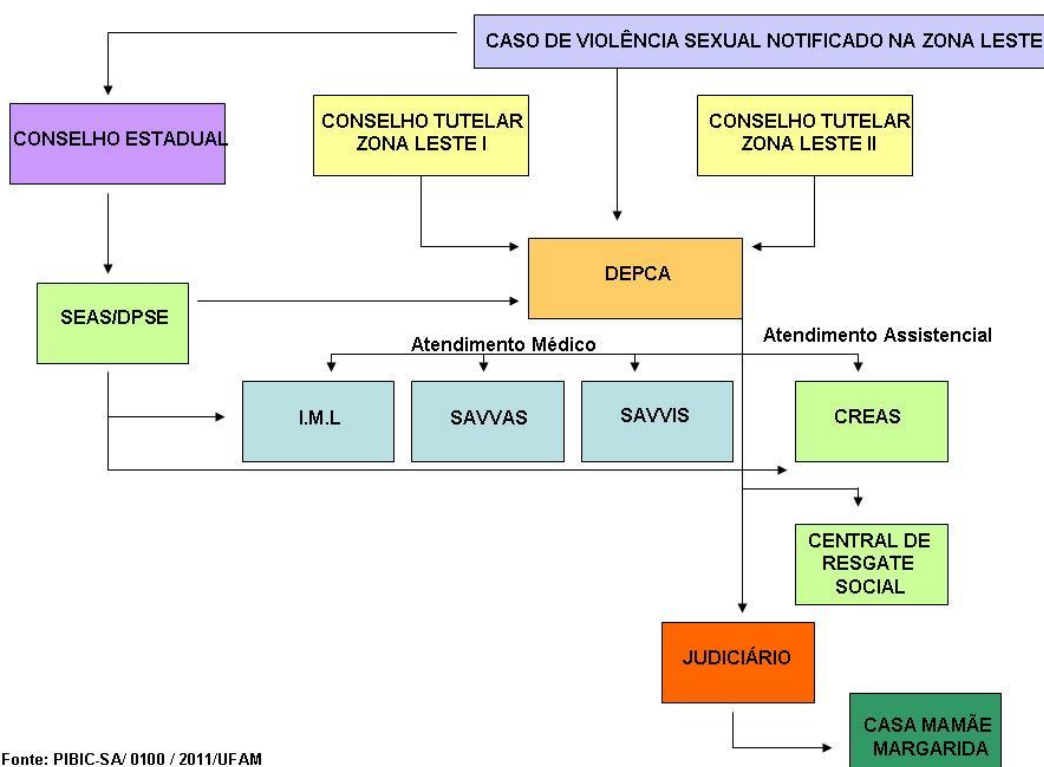


Quadro I – Localização por zonas das instituições pertencentes à Rede de Proteção.

No quadro acima, podemos perceber que apenas uma parte do Sistema de Proteção Integral a Criança e ao Adolescente estão localizados na zona leste, isto se configura como um problema, tanto para quem trabalha na rede quanto para quem dela necessita. Esse Problema está relacionado à locomoção da vítima, em alguns casos também dos profissionais, para usufruto dos serviços necessários no caso de violência sexual, além do desconforto e desgaste físico e psicológico causando pela distância nos trajetos realizados.

Esses trajetos realizados variam de acordo com as instituições que recebem a demanda, então tem caso que a vitima por dia pode realizar vários trajetos explicitados no quadro a seguir.

FLUXOGRAMA DA REDE DE PROTEÇÃO E ROTINAS INSTITUCIONAIS - ZONA LESTE/MANAUS



Fonte: PIBIC-SA/ 0100 / 2011/UFAM

Quadro II – Rotinas institucionais de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Deste modo, nesta sistemática estabelecida o usuário percorre várias instituições que compõem a rede para efetivação dos seus direitos, na qual podemos visualizar um problema a ser sanado através da intervenção do Estado, por meio jurídicos e de políticas públicas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Rede de Proteção Integral a Criança e ao Adolescente tem-se modificado, e ampliado suas ações, a fim de garantir a efetivação dos seus direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. No entanto, percebe-se que essas mudanças ainda são ínfimas diante da problemática da violência sexual.

Visualiza-se que as existências dos aparatos legais e sociais, não são o bastante para efetivação desses direitos, haja vista que a rede ainda encontra-se com lacunas que possibilitam entraves para as vítimas de violência sexual.

Isto ocorre, primeiramente pelos dispositivos jurídicos que não sinalizam de forma mais clara as portas de entradas para os serviços, bem como trajetos necessários que a rede dispõe para usufruto dos serviços. Essa informação mostra-se relevante, haja vista que tanto os profissionais da rede quanto os usuários a utilizam como parâmetros.

Deste modo, essa modificação traria para a rede benefícios referente à celeridade e efetividade da proteção integral da criança e do adolescente, viabilizando a criação de novas políticas públicas que ampliem os serviços já oferecidos.

Outro ponto relevante, que precisa ser trabalhada é a articulação interna das organizações governamentais e não governamentais, que na prática são pouco desenvolvidas nas instituições. Este fato ocasiona dificuldades na continuidade dos serviços prestados, um grande exemplo disso é o caso da vítima relatar várias vezes em diversos setores da instituição, a violência sofrida, prejudicando seu estado psicossocial, em razão reviver fatos que lhe causam sofrimento.

Nesse sentido, demanda por parte do governo equipamentos que possam unificar o sistema dentro da instituição para que casos como este possam ser amenizados. Vale ressaltar que este tipo de ação deve-se ser estendido a toda rede, pois a vítima passa por várias instituições da rede, e estas não são interligadas por nenhum tipo de sistema, ou seja, além de

verbalizar a violência sofrida dentro de vários setores da instituição, a criança e/ou adolescente terá que novamente falar sobre o fato, em todas as instituições que forem encaminhadas para serviços especializados.

Quanto às rotinas institucionais as instituições, demonstram variação de procedimentos nos casos de violência sexual. Isto ocorre devidos as competências de cada instituição e os eixos estratégicos de ação na qual está inserida isto, direcionam suas ações e intervenções.

No caso das instituições que funcionam no eixo da defesa, estas se tornam referências para as outras instituições governamentais e não governamentais, sendo vistas como porta de entrada para os serviços às vítimas de violência sexual, a exemplo disso temos a Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente e os Conselhos Tutelares. Estas instituições após o atendimento da vítima encaminham para outras instituições que fazem parte da rede dentre elas, na da área da saúde: o SAVVIS e SAVVAS localizados nos Hospitais Francisca Mendes, Moura Tapajós, bem como o IML. Na área da assistência: o CREAS e CRAS.

As instituições que compõem o eixo controle, como o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente no Amazonas, a sua rede configuram-se na área da assistência através dos encaminhamentos feitos a Secretaria de Estado de Assistência Social, por meio do seu Departamento de Proteção Especial – DPSE. Este por sua vez inserido do eixo da promoção o DPSE vinculado a SEAS, possui uma rede mais ampla que perpassa pelas áreas do jurídico, saúde e assistência.

Esta variação dos encaminhamentos feitos pelas instituições gera uma preocupação, haja vista que essa forma de trabalho não demonstra um sistema unificado e contínuo para os usuários da rede, isto pode causar problemas e dificuldades de acesso para quem utiliza, ou seja, a assistência da vítima.

O fluxograma criado mostra que nem todas as instituições estão inseridas na zona leste, dentre as entrevistas apenas três estão localizadas nesta zona, as demais se localizam em outros pontos da cidade e atendem todo o município de Manaus.

Esta situação mostra o descaso com os usuários, tendo em vista que estes precisam se locomover de uma zona para outra para dar continuidade no atendimento, considerando que são lugares distantes e de difícil acesso.

Nesse sentido, as vítimas são prejudicadas quando buscam os serviços da rede, por configura-se uma trajetória cansativa e onerosa, pois muitas vezes estas fazem o trajeto de ônibus e arcam com o custo do transporte.

Diante das questões apresentadas acreditamos que esta pesquisa proporcione reflexões acerca de melhorias da Rede de Proteção Integral a Criança e ao Adolescente, sabe-se que este sistema vem passando por várias mudanças para atender as novas demandas que emergem. No entanto essas mudanças ainda se apresentam ínfimas diante das dificuldades vivenciadas pelas crianças e adolescentes vítimas de violência sexual na zona leste da cidade de Manaus.

Por fim, que essas mudanças na legislação e políticas públicas sejam mais breve possíveis. Para tanto contando com a participação mais efetiva do Governo e da sociedade civil no enfrentamento desta problemática e que sejam assegurados os direitos de crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA.

8. REFERÊNCIAS

ARIÈS, P. História social da infância e da família. Tradução: D. Flaksman. Rio de Janeiro: LCT, 1978.

BRASIL. Leis e decretos. Lei n.8069, de 13 de julho de 1990: dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

_____. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: DOU, 1990.

BRASIL. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes. Brasília, 2000.

BRASIL. Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Programa Sentinela. Brasília. 2001.

BRASIL. Presidência da República. SDH – Secretaria de Direitos Humanos. Disque Denúncia 100: Disque denúncia nacional de abuso e exploração contra crianças e adolescentes. Brasília, 2008.

_____. Sipiá – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência. Brasília, 2008b. disponível em: <http://www1.direitoshumanos.gov.br/spdca/sipia>; <http://portal.mj.gov.br/sipia>. Acesso em: 02/04/ 2012.

BASTOS, Núbia M. Garcia. Introdução à Metodologia do Trabalho Acadêmico. 5. ed. Fortaleza: Nacional, 2008.

CHAUÍ, Marilena. “Participando do Debate sobre Mulher e Violência”. In: Franchetto, Bruna, Cavalcanti, Maria Laura V. C. e Heilborn, Maria Luiza (org.). Perspectivas Antropológicas da Mulher 4, São Paulo, Zahar Editores, 1985.

DIÓGENES, Glória; ALTAMIRANO e TEIXEIRA. Os Sete Sentimentos Capitais: Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes. Fortaleza: Annablume, 2008.

FERREIRA, Rosário. Tipos de Violência contra Crianças e Adolescentes. In: Capacitação da Rede de Proteção de Porto Alegre. UFMS/UFRGS-CEP-RUA. 2009-2011.

FALEIROS, Eva T. Silveira. Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Ed. Brasília: Thesaurus, 2003. (p.10/43/67)

FALEIROS, Eva T., org. O abuso sexual contra crianças e adolescentes: os (dês) caminhos da denúncia. Brasília: Presidência da Republica. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. 2000. 208p.

FALEIROS, Vicente ANAIS do 9º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais - Goiânia - Julho de 1998- Anais - Vol. 1-p.267-271.

FALEIROS, V.; FALEIROS, E. S. Circuito e curtos circuitos: atendimento, defesa e responsabilidade do abuso sexual contra crianças e adolescentes no Distrito Federal. São Paulo: Veras, 2001.

FALEIROS, V. O papel do Estado e da sociedade na questão da exploração sexual de meninas e adolescentes. In: BONTEMPO, D. et al. (Org.). Exploração sexual de meninas e adolescentes no Brasil. Brasília: UNESCO/CECRIA, 1995. v. 1, p. 97-102.

FERNANDEZ, Cristiane B. Os paradoxos do processo de formulação e implementação de políticas públicas de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil no estado do Amazonas (1999-2006). Brasília, 2008.

GARCÍA, Margarita Bosch et al. Sistema de Garantia de Direitos: um caminho para a proteção integral. Recife: Cendhec, 1999.

LEAL, Angélica;. ANDRADE, Patrícia;. Infância e Parlamento: Guia para Formação de Frentes Parlamentares da Criança e do Adolescente. Brasília: Senado Federal, Gabinete da Sen. Patrícia Saboya Gomes, 2005.

LEAL, Maria de Fátima Pinto. Indicadores de Violência Intra-familiar e Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes. Brasília: CECRIA, Ministério da Justiça, CESE, 1998.

LEAL, M.. As ONGs no enfrentamento da exploração, abuso sexual e maus tratos de crianças e adolescentes - Pós 1993. SER Social, Brasília, Vol. 0, N. 2, mar. 2010. Disponível em: <http://seer.bce.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/192/2227>. Acesso em: 29/12/ 2012.

MICHEL, Maria Helena. Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais. São Paulo: Atlas, 2005.

MINAYO, M. C. S., & Souza, E. R. (1999). É possível prevenir a violência? Reflexões a partir do campo da saúde pública. Ciência & Saúde coletiva, 4(1), 7-32.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 26 ed. Petrópolis: Vozes, 2007

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Diretrizes nacionais para a política de atenção integral à infância e à adolescência, CONANDA, Min. da Justiça, Brasília, 2001, p. 32.

OMS. Organização Mundial de Saúde. (2002). Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. Genebra: Organização Mundial de Saúde.

PASSONE, Eric Ferdinando; PEREZ José Roberto Rus. Políticas Sociais de Atendimento as Crianças e aos adolescentes no Brasil. Cadernos de Pesquisa, v.40, n.140, p. 649-673, maio/ago. 2010.

PEDERSEN, J. R. Serviço de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes: a busca pela garantia dos direitos da população infanto-juvenil. In: MENDES, L. M.; MARCHEZA, N. A. (Org.). Expressão de violência e seu enfrentamento no CREAS/Centro de Referência Especializado da Assistência Social. Passo Fundo: Méritos, 2008. p. 19-37.

QUEIROZ, K. (2001). Abuso sexual: conversando com esta realidade. In Yves de Roussan (Org.), Centro de defesa da criança e do adolescente. Salvador: CEDECA-BA. Disponível em: <http://www.cedeca.org.br/pdf/abuso_sexual_katia_quairoz>. Acesso em: 09/04/2012

RAMIDOFF, Mário Luiz. *Direito da Criança e do Adolescente: por uma propedêutica jurídico-protetiva transdisciplinar*. Tese (Doutorado em Direito) – Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007.

SANTOS, J. V. A exploração sexual comercial de adolescentes na região metropolitana de Goiânia. Dissertação de mestrado. Goiânia: UFG, 2002. Mimeografado.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	Descrição	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
		2012					2013						
01	Revisão Bibliográfica	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	
02	Reconhecimento da área e definição do dia		R										

	e hora para a aplicação do método de abordagem												
03	Aplicação do Pré-teste			R									
04	Coleta de dados				R	R	R	R	R				
05	Análise dos resultados obtidos					R	R	R	R	R	R		
06	Apresentação Parcial para o Congresso					R							
07	- Entrega do Relatório Parcial						R						
08	- Elaboração do Resumo e Relatório Final - Preparação da Apresentação Final para o Congresso											R	R

LEGENDA: R- Realizado